



**JUNTA INTERVENTORA)**  
**DECISÃO COREN/MA N.º 263 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a homologação de  
Parecer Técnico COREN-MA n.º  
04/2019.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Relatora, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no PAD n.º 191/2019- Parecer Técnico 004/2019- TESTE DE APGAR;

**CONSIDERANDO** que Parecer Técnico define-se como o documento emitido por um técnico contendo seu pronunciamento e sua opinião acerca da questão e/ou situação técnica específica em relação a sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 556ª (quingentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 06 de novembro de 2019.


**DECIDE:**


**Art. 1º** - Homologar **Parecer Técnico COREN-MA n.º 04/2019**, que dispõe sobre: **TESTE DE APGAR**.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 06 de novembro de 2019.

  
**Wilton José Patricio**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta

**EXTRATO DE ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO  
COREN-MA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019  
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos seis dias de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h30min na Sede do  
2 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03,  
3 Jardim Renascença, São Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora  
4 no COREN-MA, Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha- Secretária, Dr.  
5 Ronaldo Miguel Beserra- tesoureiro e Dra. Adriana Carvalho de Souza. **Item 01:**  
6 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Dr. Wilton José Patrício-Presidente e Dra. Kheila  
7 Azevedo Ferreira Passos justificaram suas ausências devido compromissos de  
8 trabalho. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Feito leitura  
9 da ata da ROP 555ª. **Item 01: [...] ATOS PARA DELIBERAÇÃO: Item 010: PAD**  
10 **nº 191/2019- PARECER TÉCNICO 004/2019- TESTE DE APGAR: A**  
11 **Presidente em exercício passa a direção dos trabalhos para a conselheira Adriana.**  
12 **Ato contínuo realiza a leitura do Parecer Técnico nº 004/2019, que o Coren-MA**  
13 **entende que o Enfermeiro, desde que observe fielmente ao disposto na Lei (Lei do**  
14 **Exercício Profissional nº 7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987) na**  
15 **Resolução Cofen 564/2017, possui amparo legal para atuar no sala de parto prestando**  
16 **assistência à parturiente e ao recém-nascido. Em discussão: Sem discussão. Em**  
17 **votação: Homologado Parecer Técnico nº 04/2019 por unanimidade. [...]. Este**  
18 **extrato é cópia de ata e vai assinado por mim, Antonia Dra. Antonia**  
19 **Cristiane Souza Pereira Padilha – Secretária da Junta Interventora, e por mim,**  
20 **Wilton Dr. Wilton José Patrício – Presidente da Junta Interventora.**